

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1447/2008

**DENOMINA DE "LINHA PROGRESSO"
LOCALIDADE DE IMIGRANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ATLMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

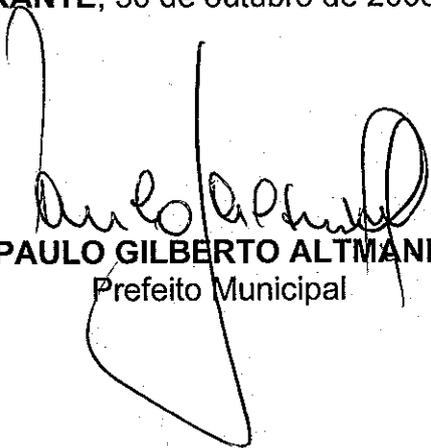
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de "**Linha Progresso**" localidade do município situada ao lado do Bairro Daltro Filho e que se localiza entre a Linha Rosenthal, Linha Boa Vista 37, Linha Imhoff, e, limite com o Arroio da Seca, assim descrita: início junto à ponte sobre o Arroio da Linha Rosenthal no limite urbano, Lado Sul, do Bairro Daltro Filho, segue pela estrada para Linha Rosenthal até encontrar a divisa Leste da Propriedade de Ari Rabaioli; Segue por esta rumo Norte-Sul, até encontrar o perau da Linha Boa Vista 37; segue rumo Leste-Oeste pelo perau da Linha Boa Vista 37 até encontrar as propriedades de Rukart Bode e Helmuth Wahlbrink, rumo Sul-Norte, seguindo por estas até encontrar o Arroio da Seca; segue rumo Oeste-Leste pelo Arroio da Seca e o Arroio de Linha Rosenthal, no limite urbano Sul do Bairro Daltro Filho, até encontrar a ponte sobre o Arroio de Linha Rosenthal onde fecha o Perímetro, conforme mapas em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 30 de outubro de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se